



**Resolução nº 54/2018**

**Dispõe sobre normas Administrativas.**

**Considerando** a aproximação do final do corrente ano e que as despesas realizadas nesse ano devem ser pagas no mesmo;

**Considerando** que as Prefeituras precisam que as faturas cheguem aos setores competentes até o dia 15/12/2018;

**Considerando** a grande quantidade de guias a serem auditadas mensalmente;

**Considerando** o tempo necessário que os tramites burocráticos exigem para que os pagamentos sejam realizados ainda nesse ano;

**Considerando** que os atendimentos realizados pelas empresas credenciadas ao consórcio são eletivos, e que urgências e emergências são atendidas pelos Hospitais de Referência;

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

**RESOLVE:**

Art. 1º As competências 201811 e 201812 são unificadas em uma só, tendo início no dia 25/10/2018 e término no dia 10/12/2018.

Art. 2º O sistema de registro de guias será fechado no dia 11/12/2018 para a emissão de guias e reabrirá no dia 03/01/2019.

Art. 3º Entre os dias 11/12/2018 e 02/01/2019, não deverá haver atendimento por empresas credenciadas ao CISAMARP.

Art. 4º O sistema de emissão de guias, somente será liberado para uso dos municípios e prestadores de serviço que tiverem renovado o contrato de prestação de serviços e o enviado ao CISAMARP devidamente assinado. Conforme o consórcio for recebendo os contratos deverá proceder a liberação do sistema.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 25 de outubro de 2018.

**DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**

Presidente CISAMARP

Rua Manoel Roque, 99 - Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.